



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

ENCAMINHADO(A(S) COMISSÃO(ÕES) <i>Justiça e Acampamento</i> PARA PARECER _____/_____/_____ Presidente da CMP
--

Paraty, 15 de Agosto de 2016

Mensagem à Câmara nº 030/2016

Exmo Sr. Luciano de Oliveira Vidal
MD Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Ref.: Projeto de Lei que Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de enviar Projeto de Lei para criar créditos especiais por anulação de dotações orçamentárias. Com o presente fica a administração municipal autorizada a criar uma ficha de maneira a atender as necessidades de cumprir obrigação de pagamento de honorários de sucumbência aos Procuradores do Município de Paraty. Tal ficha não fez parte do orçamento inicial, em vista de que havia um procedimento processual a ser cumprido o qual não se imaginava ver-se solucionado antes da mudança do exercício.

A criação desta ficha possibilitará então que o município possa cumprir com sua obrigação de forma a não somente estar devolvendo um direito aos servidores ocupantes do cargo, como demonstrando seu respeito às leis e à Responsabilidade Fiscal. Assim na certeza de estarmos agindo no melhor atendimento ao interesse público, corrigindo uma pequena falha no orçamento e dando destinação correta aos recursos.

A dotação orçamentária ora anulada encontra-se com seu saldo bloqueado de maneira a garantir a aplicação em decorrência da aprovação desta lei.

Assim, os créditos ora criados, no montante de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) servirão a seus propósitos legais e com isto entendemos justificado o presente projeto de lei, o qual rogo por sua aprovação nesta Egrégia Casa do Povo, solicitando ainda que tramite em regime de urgência urgentíssima.

Cordialmente,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº ⁰⁶⁶, de 15 de agosto de 2016.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) com a seguinte classificação:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 03 – Procuradoria Geral do Município

03.092.0101.2.204 – Manutenção dos Serviços Administrativo

3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física – R\$ 140.000,00

Com abertura contábil ao oitavo nível com código de custo 04.

Fonte de Recursos 0.00000 – Recursos Próprios

Art. 2º Servirá de Recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 1º, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 10 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes

15.451.0101.2.204 – Manutenção dos Serviços Administrativo

171 – 3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens – R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos 0.00000 – Recursos próprios

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

PREFEITO

19/08/16